
RESOLUÇÃO CRCAL N.º 297, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Institui o Plano de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as recomendações da Controladoria Geral da União, acerca da necessidade de instituição do Plano de Integridade pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria CGC nº 57/2019, que recomenda o comprometimento da alta administração e que o Plano de Integridade, seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL), e formalizá-lo por meio do Plano de Integridade, disponível no sítio www.crcal.org.br.

Art. 2º Os ajustes ao Plano de Integridade serão realizados na versão eletrônica com a data da última atualização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Contador Paulo Sergio Braga da Rocha
Presidente

Aprovada na 1.141ª Reunião Plenária, realizada em 23 de agosto de 2019.

ANEXO

ÓRGÃO 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios			Credito Suplementar							
UNIDADE 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
ANEXO I			Credito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	F	VALOR
			F	D	P	O	D	E		
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal								1.966.577
		Atividades								
02.061	0567.4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal								1.966.577
02.061	0567.4234.0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal								1.966.577
			F	3	2		90	0	100	111.290
			F	3	2		90	0	180	12.968
			F	3	2		90	0	181	1.842.319
TOTAL - FISCAL										1.966.577
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.966.577
ÓRGÃO 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios			Credito Suplementar							
UNIDADE 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
ANEXO II			Credito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	F	VALOR
			F	D	P	O	D	E		
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal								1.966.577
		Atividades								
02.061	0567.4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal								124.527
02.061	0567.4234.0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal								124.527
			F	4	2		90	0	100	111.290
			F	4	2		90	0	180	12.968
			F	4	2		90	0	181	269
		Projetos								
02.122	0567.137W	Construção do Complexo de Armazenamento do TJDF								1.842.050
02.122	0567.137W.0053	Construção do Complexo de Armazenamento do TJDF - No Distrito Federal								1.842.050
			F	4	2		90	0	181	1.842.050
TOTAL - FISCAL										1.966.577
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.966.577

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃO Nº 19, DE 11 DE JULHO DE 2019

PL. PEP CFMV nº 5211/2018. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. José Arthur de Abreu Martins.

LUIZ CARLOS BARBOZA TAVARES
Presidente do Conselho
Em exercício

ACÓRDÃO Nº 25, DE 12 DE JULHO DE 2019

PL. PEP CFMV nº 5952/2018. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. José Arthur de Abreu Martins.

LUIZ CARLOS BARBOZA TAVARES
Presidente do Conselho
Em exercício

ACÓRDÃO Nº 30, DE 12 DE JULHO DE 2019

PL. PEP CFMV nº 1960/2019. Origem: CRMV-MG. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. José Arthur de Abreu Martins.

LUIZ CARLOS BARBOZA TAVARES
Presidente do Conselho
Em exercício

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Institui o Plano de Integridade do Conselho
Regional de Contabilidade de Alagoas

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as recomendações da Controladoria Geral da União, acerca da necessidade de instituição do Plano de Integridade pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria CGC nº 57/2019, que recomenda o comprometimento da alta administração e que o Plano de Integridade, seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação. Resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL), e formalizá-lo por meio do Plano de Integridade, disponível no site www.crcal.org.br.

Art. 2º Os ajustes ao Plano de Integridade serão realizados na versão eletrônica com a data da última atualização. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aprovada na 1.141ª Reunião Plenária, realizada em 23 de agosto de 2019.

PAULO SERGIO BRAGA DA ROCHA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para o ano de 2019 do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF3/SC.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física - 3ª Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 do Estatuto do CREF3/SC; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da CRFB/88; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 4.320/64, no que for aplicável aos Conselhos de Fiscalização Profissional; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso XIV, e, por pertinência, no art. 31, inciso IX, ambos do Estatuto do CREF3/SC; CONSIDERANDO as deliberações anteriores do Órgão Plenário acerca da aquisição da nova Sede do CREF3/SC, e da Comissão de Controle e Finanças acerca do valor máximo a ser despendido para tal fim, bem como os valores indicados por meio das propostas apresentadas no procedimento de Chamamento Público nº 01/2019; CONSIDERANDO que o índice de inadimplência do CREF3/SC, no ano de 2018, foi de 30,50%, utilizou-se o percentual de 69,50% do valor total de R\$ 21.169.423,04 - que representa o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior -, a fim de demonstrar a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa; CONSIDERANDO a deliberação do Órgão Plenário do Conselho Regional de Educação Física em Reunião na reunião de 31 de agosto de 2019. resolve:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), tendo como fonte de recurso o percentual de 69,50% do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, que perfaz o montante de R\$ 14.712.740,01 (quatorze milhões, setecentos e doze mil, setecentos e quarenta reais e um centavo). Parágrafo Único: O referido crédito será utilizado na rubrica orçamentária 6.2.2.1.01.02.013 SEDE.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial ora aprovado e aberto somente poderá ser utilizado para aquisição de sede para o CREF3/SC, sendo vedado qualquer outro uso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU WOLNEY FURTADO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE AGOSTO DE 2019

Revoga a Portaria CRT-BA nº. 002, de 09 de janeiro de 2019, e normatiza os procedimentos para concessão de diárias, jetons, verbas de representação, passagens e deslocamentos terrestres no âmbito do CRT-BA e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, criado pela Lei 13.369, de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

[...], resolve:

CAPÍTULO I - DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 1º. É assegurado aos dirigentes, conselheiros regionais efetivos e suplentes, colaboradores e demais convidados do CRT-BA, quando em viagem nacional, a percepção de diária nos valores abaixo demonstrados, a título de indenização de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos por ocasião do afastamento da cidade de origem.

ITENS	DIÁRIA NACIONAL	VALOR
01	Para Diretores Executivos e Conselheiros Regionais efetivos e suplentes	R\$ 660,00
02	Para empregados, assessores e demais convidados	R\$ 660,00

§1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, considerar-se-á cidade de origem o local de sede da entidade, salvo quando tratar-se de Conselheiro, em que poderá ser considerado o local de residência do beneficiário.

